

# **- LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL -**

**- Lei nº 12.850/13 -**

**Lei de Combate às Organizações Criminosas**

**- Professor: Marcos Girão -**



## **OBJETO DA NORMA E CONCEITOS E TIPOS PENAIIS**

## OBJETO DA LEI Nº 12.850/13

- Art. 1º Esta Lei **define organização criminosa** e dispõe sobre:
- ✓ a **investigação criminal**;
  - ✓ os **meios de obtenção da prova**;
  - ✓ as **infrações penais correlatas**; e
  - ✓ o **procedimento criminal a ser aplicado**.

## ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA



**Organização criminosa** é a **associação de 4 ou mais pessoas** estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, **vantagem de qualquer natureza**, mediante a prática de infrações penais **cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos, ou que sejam de caráter transnacional**.



A Lei 12.850/13 mudou o Código Penal (art. 288):  
**Associação Criminosa**

## ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA



	ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA	ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA
PREVISÃO LEGAL	Código Penal (art. 288).	Lei nº 12.850/2013.
QUANTIDADE DE INTEGRANTES	3 ou mais pessoas.	<b>4 ou mais pessoas.</b>
OUTRAS CARACTERÍSTICAS	A associação deve ter a <b>finalidade específica de cometer crimes.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Estrutura ordenada;</b></li> <li>- <b>Divisão de tarefas, ainda que informalmente;</b></li> <li>- <b>Objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem mediante a prática de crimes com penas máximas superiores a 4 anos, ou que sejam de caráter transnacional.</b></li> </ul>

## OBJETO DA LEI



## ➤ Esta lei se aplica também:

- ✓ às **infrações penais previstas em tratado ou convenção internacional** quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;
- ✓ às **organizações terroristas internacionais, reconhecidas segundo as normas de direito internacional, por foro do qual o Brasil faça parte**, cujos atos de suporte ao terrorismo, bem como os atos preparatórios ou de execução de atos terroristas, ocorram ou possam ocorrer em território nacional.

# CRIME ORGANIZADO (Tipos e Implicações)

## CRIME ORGANIZADO - TIPOS

➤ Art. 2º. **Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:**

*Pena - **reclusão**, de **03 a 08 anos**, e **multa**, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.*



✓ **Nas mesmas penas** incorre quem **impede** ou, de qualquer forma, **embaraça** a **investigação de infração penal que envolva organização criminosa**.

## CRIME ORGANIZADO - TIPOS



- As penas aumentam-se **até a metade** se na atuação da **organização criminosa** houver **EMPREGO DE ARMA DE FOGO**.
- A pena **é agravada PARA QUEM EXERCE O COMANDO**, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

## CRIME ORGANIZADO - TIPOS

- A pena é **aumentada de 1/6 a 2/3**:
  - ✓ se há participação de criança ou adolescente;
  - ✓ se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal;
  - ✓ se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior;
  - ✓ se a organização criminosa mantém conexão com outras organizações criminosas independentes;
  - ✓ se as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.



## CRIME ORGANIZADO - IMPLICAÇÕES



TOME NOTA!

- No caso de **funcionário público**, se houver indícios suficientes de que este integra organização criminosa, **PODERÁ o juiz determinar seu afastamento cautelar do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração**, quando a medida se fizer necessária à investigação ou instrução processual.

## CRIME ORGANIZADO - IMPLICAÇÕES



FIQUE ATENTO!

- Se houver indícios de **participação de POLICIAL** nos crimes citados, a **Corregedoria De Polícia** instaurará **INQUÉRITO POLICIAL** e comunicará ao **Ministério Público**, que designará membro para acompanhar o feito até a sua conclusão.

**CRIME ORGANIZADO - IMPLICAÇÕES**

- A **condenação com trânsito em julgado** acarretará ao funcionário público:
- ✓ a **PERDA** do cargo, função, emprego ou mandato eletivo; **e**
  - ✓ a **INTERDIÇÃO** para o exercício de função ou cargo público pelo prazo de **08 ANOS subsequentes ao cumprimento da pena.**

# MEIOS DE OBTENÇÃO DE PROVA

**Art. 3º** Em **qualquer fase da persecução penal**, serão permitidos, sem prejuízo de outros já previstos em lei, **os seguintes meios de obtenção da prova:**

I - **colaboração premiada;**

II - **captação ambiental** de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos;

III - **ação controlada;**

IV - **acesso a registros** de ligações telefônicas e telemáticas, a dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados e a informações eleitorais ou comerciais;

V - **interceptação de comunicações** telefônicas e telemáticas, nos termos da legislação específica;

VI - **afastamento dos sigilos** financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica;

VII - **infiltração**, por policiais, em atividade de investigação, na forma do art. 11;

VIII - **cooperação entre instituições e órgãos federais, distritais, estaduais e municipais** na busca de provas e informações de interesse da investigação ou da instrução criminal.

# A COLABORAÇÃO PREMIADA



## COLABORAÇÃO PREMIADA



ATENÇÃO  
DECORE!

- o **JUIZ** PODERÁ, a requerimento das partes, **conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade** **OU** **SUBSTITUÍ-LA POR RESTRITIVA DE DIREITOS** daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, **desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados:**

## COLABORAÇÃO PREMIADA



TOME NOTA!

- ✓ a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas;
- ✓ a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa;
- ✓ a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa;
- ✓ a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa;
- ✓ a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada.

## COLABORAÇÃO PREMIADA

➤ **Em qualquer caso**, a concessão desse benefício levará em :

- ✓ a **personalidade do colaborador**;
- ✓ a **natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do fato criminoso e**;
- ✓ a **eficácia da colaboração**.



➤ São **DIREITOS** do **colaborador**:

- ✓ **usufruir das medidas de proteção** previstas na legislação específica;
- ✓ **ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados**;
- ✓ **ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes**;
- ✓ **participar das audiências sem contato visual com os outros acusados**;
- ✓ **não ter sua identidade revelada pelos meios de comunicação, nem ser fotografado ou filmado, sem sua prévia autorização por escrito**;
- ✓ **cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados**.

## COLABORAÇÃO PREMIADA

➤ O juiz **NÃO PARTICIPARÁ** DAS NEGOCIAÇÕES REALIZADAS ENTRE AS PARTES para a formalização do acordo de colaboração, que ocorrerá:



✓ entre o **DELEGADO DE POLÍCIA**, o **INVESTIGADO** e o **DEFENSOR**, com a manifestação do Ministério Público

ou, conforme o caso:

✓ entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **INVESTIGADO**; **OU**  
 ✓ entre **ACUSADO** e seu **DEFENSOR**.

## COLABORAÇÃO PREMIADA



- Nos depoimentos que prestar, o **colaborador renunciará na presença de seu defensor, ao direito ao silêncio** e estará sujeito ao compromisso legal de dizer a verdade.
- Se a colaboração for **POSTERIOR** à sentença, **a pena poderá ser reduzida até a metade ou será admitida a progressão de regime** ainda que ausentes os requisitos objetivos.

## COLABORAÇÃO PREMIADA

- Ainda que **beneficiado por perdão judicial ou não denunciado**, **o colaborador poderá ser ouvido em juízo** a requerimento **das partes** ou **por iniciativa da autoridade judicial**.
- **Sempre que possível**, o registro dos atos de colaboração será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinados a obter maior fidelidade das informações.

## COLABORAÇÃO PREMIADA

- O **TERMO DE ACORDO** deve conter os seguintes elementos, nos termos da própria lei:
  - ✓ o **relato da colaboração** e seus possíveis resultados;
  - ✓ as **condições da proposta** do Ministério Público ou do delegado de polícia;
  - ✓ a **declaração de aceitação** do colaborador e de seu defensor;
  - ✓ as **assinaturas** do representante do Ministério Público ou do delegado de polícia, do colaborador e de seu defensor;
  - ✓ a **especificação das medidas de proteção ao colaborador e à sua família**, quando necessário.

## COLABORAÇÃO PREMIADA

➤ As informações pormenorizadas da colaboração serão dirigidas diretamente ao juiz a que recair a distribuição, **que decidirá no prazo de 48 horas.**



- **Nenhuma sentença condenatória** será proferida com fundamento apenas nas declarações de agente colaborador.
- O acordo de colaboração **premiada deixa de ser sigiloso assim que recebida a denúncia**, observados, obviamente, os direitos do colaborador, acima estudados.

## COLABORAÇÃO PREMIADA

➤ O **ACESSO AOS AUTOS**, como forma de garantir o êxito das investigações, será restrito ao:

- ✓ ao **juiz**;
- ✓ ao **Ministério Público**; e
- ✓ ao **delegado de polícia**,

assegurando-se ao **defensor**, no interesse do representado, **amplo acesso aos elementos de prova que digam respeito ao exercício do direito de defesa**, devidamente precedido de autorização judicial, **ressalvados os referentes às diligências em andamento.**

# AÇÃO CONTROLADA

## AÇÃO CONTROLADA

➤ Consiste a **ação controlada** em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, **desde que mantida sob observação e acompanhamento** para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

**AÇÃO CONTROLADA**

➤ Significa **o adiamento da ação policial contra a organização criminosa**, com o objetivo de aguardar um momento que produza melhor efeito e, conseqüentemente, **alcance um maior número de criminosos**, visando à desestruturação de toda a organização.

**FLAGRANTE RETARDADO****AÇÃO CONTROLADA**

TOME NOTA!

➤ O retardamento **deve ser comunicado com antecedência ao Juiz**, e este, se for o caso, estabelecerá seus limites e **comunicará ao Ministério Público**.

## AÇÃO CONTROLADA



➤ Se a ação controlada **envolver a travessia de fronteiras**, somente pode haver o retardamento com a **cooperação das autoridades dos países que sejam considerados como provável itinerário ou destino do investigado**, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

## AÇÃO CONTROLADA



- Como forma de garantir o êxito das investigações, **até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será restrito:**
- ✓ ao **JUIZ**;
  - ✓ ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** e;
  - ✓ ao **DELEGADO DE POLÍCIA**.



# INFILTRAÇÃO DE AGENTES

## INFILTRAÇÃO DE AGENTES

➤ A **infiltração de agentes** de polícia em tarefas de investigação, **representada pelo delegado de polícia** OU **requerida pelo Ministério Público**, após manifestação técnica do delegado de polícia quando solicitada no curso de inquérito policial, **será precedida de CIRCUNSTANCIADA, MOTIVADA e SIGILOSA autorização judicial**, que estabelecerá seus limites.



✓ Na hipótese de representação do delegado de polícia, **O JUIZ COMPETENTE, antes de decidir, OUVIRÁ O MINISTÉRIO PÚBLICO.**

## INFILTRAÇÃO DE AGENTES



➤ Será admitida a **infiltração** **se houver indícios de infração penal relacionada à organização criminosa** e se a prova não puder ser produzida por outros meios disponíveis.

## INFILTRAÇÃO DE AGENTES

➤ O requerimento do Ministério Público ou a representação do delegado de polícia para a infiltração de agentes conterão:

- ✓ a **demonstração da necessidade da medida;**
- ✓ o **alcance das tarefas dos agentes;** e
- ✓ quando possível, **os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e o local da infiltração.**

### INFILTRAÇÃO DE AGENTES

- O pedido de infiltração **será sigilosamente distribuído**, de forma a **não conter informações** que possam indicar a operação a ser efetivada ou identificar o agente que será infiltrado.
- No curso do inquérito policial, **o delegado de polícia poderá determinar aos seus agentes**, e o **Ministério Público poderá requisitar**, a qualquer tempo, **relatório da atividade de infiltração**.

### INFILTRAÇÃO DE AGENTES



- A infiltração será autorizada pelo prazo de **ATÉ 06 meses, sem prejuízo de eventuais renovações**, desde que comprovada sua necessidade. Findo este prazo, o relatório circunstanciado será apresentado ao juiz competente, que imediatamente cientificará o Ministério Público.
- Havendo indícios seguros de que o agente infiltrado sofre risco iminente, **a operação será SUSTADA** mediante requisição do Ministério Público ou pelo delegado de polícia, dando-se imediata ciência ao Ministério Público e à autoridade judicial.

### INFILTRAÇÃO DE AGENTES

- As informações quanto à necessidade da operação de infiltração **serão dirigidas diretamente ao JUIZ COMPETENTE, que decidirá no prazo de 24 horas**, devendo-se adotar as medidas necessárias para o êxito das investigações e a segurança do agente infiltrado.



- ✓ na hipótese de **representação do DELEGADO DE POLÍCIA**, **deverá haver MANIFESTAÇÃO PRÉVIA do Ministério Público**, para que o juiz tome a providência acima.

### INFILTRAÇÃO DE AGENTES

- São **DIREITOS** do agente:
- ✓ **recusar ou fazer cessar a atuação infiltrada;**
  - ✓ **ter sua identidade alterada**, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 9º da Lei no 9.807/99, **bem como usufruir das medidas de proteção a testemunhas;**
  - ✓ ter seu **nome**, sua **qualificação**, sua **imagem**, sua **voz** e **demais informações pessoais preservadas durante a investigação e o processo criminal**, salvo se houver decisão judicial em contrário;
  - ✓ **não ter sua identidade revelada, nem ser fotografado ou filmado pelos meios de comunicação, sem sua prévia autorização POR ESCRITO.**

## INFILTRAÇÃO DE AGENTES



TOME NOTA!

- O AGENTE que não guardar, em sua atuação, a **devida proporcionalidade** com a finalidade da investigação, **responderá pelos excessos praticados**.
- **NÃO É PUNÍVEL**, no âmbito da infiltração, a **prática de crime** pelo agente infiltrado no curso da investigação, **quando inexigível conduta diversa**.

ACESSO A REGISTROS, DADOS  
CADASTRAIS, DOCUMENTOS E  
INFORMAÇÕES

## ACESSO A REGISTROS, DADOS E OUTROS DOCUMENTOS

- O **delegado de polícia** e o **Ministério Público** terão acesso, INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, apenas aos dados cadastrais do investigado que informem **exclusivamente**:
- ✓ a **qualificação pessoal**;
  - ✓ a **filiação** e o **endereço mantidos pela Justiça Eleitoral**;
  - ✓ **empresas telefônicas**;
  - ✓ **instituições financeiras**;
  - ✓ **provedores de internet** e;
  - ✓ **administradoras de cartão de crédito**.

CRIMES OCORRIDOS  
NA  
INVESTIGAÇÃO  
E NA  
OBTENÇÃO DA PROVA

CRIMES NA INVESTIGAÇÃO E NA OBTENÇÃO DA PROVA

→ **Recusar ou omitir dados cadastrais, registros, documentos e informações requisitadas pelo juiz, Ministério Público ou delegado de polícia, no curso de investigação ou do processo:**

Pena - **reclusão**, de **06 meses a 02 anos**, e multa.

Parágrafo único. **Na mesma pena** incorre quem, de forma indevida, se apossa, propala, divulga ou faz uso dos dados cadastrais de que trata esta Lei.

→ **Revelar a identidade, fotografar ou filmar o colaborador, sem sua prévia autorização por escrito:**

Pena - **reclusão**, de **01 a 03 anos**, e multa.

CRIMES NA INVESTIGAÇÃO E NA OBTENÇÃO DA PROVA

→ **Imputar falsamente, sob pretexto de colaboração com a Justiça, a prática de infração penal a pessoa que sabe ser inocente, ou revelar informações sobre a estrutura de organização criminosa que sabe inverídicas:**

→ **Descumprir determinação de sigilo das investigações que envolvam a ação controlada e a infiltração de agentes:**

Pena - **reclusão**, de **01 a 04 anos**, e multa.

# Obrigado

**Grande abraço e bons estudos!**

- Professor: Marcos Girão -

